



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**

**TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2023 DO PROCESSO N.º 066/2023, PREGÃO N.º 035/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA COMERCIAL FORTE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000, e a empresa **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ n.º 21.830.893/0001-72, situada à Rua Ladeira Santa Terezinha, n.º 100, Bairro Chevrand, Carangola/MG, CEP 36.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RAMIRES NOGUEIRA DE CASTRO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG 10.836.142 SSP/MG, e inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.658.466-92, residente à Rua Magalhães Queiroz, n.º 63, Aptº 303, Bairro Chevrand, Carangola/MG, CEP 36.800-000, têm justo e firmado entre si este Termo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2001, e suas alterações, 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.845/2002, e por toda a legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 18, 39, 58, 77 e 92, conforme documentos apresentados e na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Anterior	Valor com Reequilíbrio	Valor Total com Reequilíbrio
18	585	Kg	<b>Banana prata:</b> Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem cortes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas	R\$ 3,29	R\$ 5,72	R\$ 3.346,20
39	188	Kg	<b>Cenoura:</b> Extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	R\$ 3,59	R\$ 6,30	R\$ 1.184,40
58	965	Kg	<b>Laranja:</b> De 1ª qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniforme, fruto em bom estado de desenvolvimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$ 3,75	R\$ 4,80	R\$ 4.632,00
77	702	Unid.	<b>Óleo de soja:</b> Alimentício. Cada litro em Embalagem pet de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml, validade mínima de 4 meses na entrega	R\$ 5,59	R\$ 6,04	R\$ 4.240,08
92	131	Kg	<b>Repolho:</b> Fresco, entregue de acordo com a pesagem solicitada, com as características organolépticas mantida.	R\$ 1,99	R\$ 4,40	R\$ 576,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 13.979,08 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)</b>						



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração se faz necessária, em virtude das constantes alterações nos valores dos gêneros alimentícios no mercado, passando agora a ter novos valores de fornecimento e é baseada no art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

“A liquidação das despesas contratadas se dará após o fornecimento do objeto, mediante apresentação, pelo contratado, de notas fiscais relativas ao consumo do município, e também da fornecedora relativa ao respectivo mês de referência.”

“Os preços reequilibrados através do presente aditivo, sofrerão novo reequilíbrio, por retração, na mesma oportunidade em que as fornecedoras o fizerem, e na mesma proporção.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo vigorará a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 12/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do art. 61, PARÁGRAFO ÚNICO da Lei n.º 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tombos, 27 de fevereiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratada**  
**COMERCIAL FORTE LTDA.**  
**RAMIRES NOGUEIRA DE CASTRO**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_